



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.664 DE 02 JANEIRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE SALARIAL AOS
MÉDICOS PLANTONISTAS DO
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, como vencimento base, no Anexo III, Carreira VI, Padrão "A", da Tabela de Vencimento Saúde, da Lei nº 1.358/2010, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o Médico Plantonista.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

120001.1012200252.112 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

331.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

331.90.13.000 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 02 de janeiro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1429
NO DIA: 02 / 01 / 14**

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marataizes
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Refere-se ao Anexo III da Lei nº 1.358/2010

TABELA VENCIMENTO SAÚDE 2012										
PADRÃO										
CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VI	8.000,00									